

recc... 10.764 - 14

1944

CJT-709-14  
MP/DCB

Reixa dos autos no tribunal  
acima para homologação do a-  
cordo firmado pelas partes  
litigantes, de qual resultou  
desistência de recurso.

VISTOS e REALIZADOS estes autos em que a "Socieda-  
de Industrial de Sub-Produtos Animais S/A" - Sispal - interpõe  
recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Traba-  
lho da 4a. Região, de 12 de abril de 1944, que, confirmando a  
sentença da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Ale-  
gre, a condenou a pagar a Isaac Siminovich importâncias corres-  
pondentes à indenização por dispensa sem justa causa, aviso pré-  
vio e férias:

CONSIDERANDO que quando o presente recurso extra-  
ordinário se achava em fase de julgamento, a sociedade recor-  
rente apresentou o documento de fls. 245, em o qual declara de-  
sistir do referido recurso, por ter firmado um acordo com o em-  
pregado reclamante, conforme se verifica do documento de fls.  
246;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, unâni-  
memente, determinar a baixa dos autos no Conselho Regional, para  
os fins de direito.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1944.

a) Oscar Barreira Presidente

a) Marcial Dias Pequeno Relator

a) Servil Iscruada Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 20 / 11 / 44